



Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU) "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ROCHA VERDINI

**PORTARIA Nº 6, DE 16 DE MARÇO DE 2005**

O GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso, a título gratuito e precário, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CNPJ nº 27.165.554/0001-03, o uso da área de praia, localizada na Praia da Costa - Vila Velha/ES, conforme processo nº 04947.001574/2004-16.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União, (utilizando DARF com o código de receita nº 2102), do ressarcimento pela utilização na realização de eventos fortuitos localizados em áreas específicas da praia e que envolvam características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc...), estipulamos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO: Espaço Esportivo e Cultural de Verão - Praia da Costa - Vila Velha/ES, Período de 20/01/05 à 03/02/05.

VALOR R\$: Gratuito. Com exceção da despesa Administrativa - Art.14, §6º - Decreto 3.725/01.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU) "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ROCHA VERDINI

**PORTARIA Nº 7, DE 16 DE MARÇO DE 2005**

O GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso, a título gratuito e precário, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, CNPJ nº 27.165.190/0001-53, o uso da área de praia, localizada na Praia do Morro - Guarapari/ES, conforme processo nº 04947.000045/2004-97.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União, (utilizando DARF com o código de receita nº 2102), do ressarcimento pela utilização na realização de eventos fortuitos localizados em áreas específicas da praia e que envolvam características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc...), estipulamos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO: 1º Torneio de Futsal de Sabão - Praia do Morro - Guarapari/ES, Período de 10/01/05 à 13/02/05.

VALOR R\$: Gratuito. Com exceção da despesa Administrativa - Art.14, §6º - Decreto 3.725/01.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU) "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ROCHA VERDINI

**PORTARIA Nº 8, DE 16 DE MARÇO DE 2005**

O GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso, a título gratuito e precário, a Prefeitura Municipal de Vitória, CNPJ nº 27.142.058/0001-26, o uso da área de praia, localizada na Curva da Jurema - Vitória/ES, conforme processo nº 05002.000678/2001-85.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União, (utilizando DARF com o código de receita nº 2102), do ressarcimento pela utilização na realização de eventos fortuitos localizados em áreas específicas da praia e que envolvam características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc...), estipulamos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO: Carnajurema - Curva da Jurema - Vitória/ES, Período de 05/02/05 à 08/02/05.

VALOR R\$: Gratuito. Com exceção da despesa Administrativa - Art.14, §6º - Decreto 3.725/01.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU) "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ROCHA VERDINI

**PORTARIA Nº 9, DE 16 DE MARÇO DE 2005**

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a permissão de uso, a título oneroso e precário, a Primeira Igreja Batista em Jardim Itapoã, CNPJ nº 28.437.580/0001-05, o uso da área de praia, localizada na areia da Praia de Itapoã - Vila Velha/ES, conforme processo nº 04947.001574/2004-16.

Art. 2º Para fins de cobrança, pela União, (utilizando DARF com o código de receita nº 2102), do ressarcimento pela utilização na realização de eventos fortuitos localizados em áreas específicas da praia e que envolvam características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc...), estipulamos os seguintes valores:

DESCRIÇÃO: Projeto Vem da Primeira Igreja Batista em Jardim Itapoã - Vila Velha/ES, Data: 05.06.07 e 08 de fevereiro de 2005.

VALOR R\$: Oneroso + despesa Administrativa - Art. 14, § 6º - Decreto 3.725/01.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU) "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EDMAR FRAGA ROCHA

**Ministério dos Transportes**

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**

**DELIBERAÇÃO Nº 41, DE 15 DE MARÇO DE 2005**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 009/2005, de 14 de março de 2005 e no que consta do Processo nº 50500.194680/2004-32, delibera:

Art. 1º Indeferir o requerimento formulado pela Associação Brasileira das Concessionárias de Rodovia - ABCR, no qual postula a anulação da Resolução nº 673, de 04 de agosto de 2004, editada por esta Agência Reguladora, considerando que inexistiu qualquer irregularidade na mencionada norma administrativa.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura - SUINF dê ciência à interessada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 42, DE 15 DE MARÇO DE 2005**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 010/2005, de 14 de março de 2005, no que consta do Processo nº 50500.185246/2004-99 e em virtude do entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU e do art. 69, da Lei nº 9.784, de 1999, delibera:

Art. 1º Dar provimento parcial ao requerimento formulado pela Associação Brasileira das Concessionárias de Rodovia - ABCR, no qual postula anulação da Resolução nº 675, de 04 de agosto de 2004, para adequar o texto às sugestões apresentadas pela Associação, quando da Audiência Pública nº 14 (fls. 03 e 13 do Relatório Final de Audiência), no que concerne aos temas "Do Valor a Ser Considerado para Fins de Receita Alternativa" e "Da Ausência de Motivação para o Afastamento das Modificações Pleiteadas pela Peticionária".

Art. 2º Indeferir os demais temas constantes no recurso, tendo em vista inexistir qualquer afronta aos princípios da igualdade e razoabilidade, bem assim da legalidade, não tendo havido extrapolação do poder regulamentar conferido a esta Autarquia Federal.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura - SUINF dê ciência à interessada.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE  
Diretor-Geral

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
20ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 50, DE 16 DE MARÇO DE 2005**

A Procuradora do Trabalho subscrita, no uso das atribuições institucionais, considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho na defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos e coletivos decorrentes das relações de trabalho (art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 75/93); considerando os fatos denunciados nos autos do Procedimento Preparatório nº 00348 / 2004 resolve convalidar o presente procedimento em Inquérito Civil Público, tendo como partes inquiridas as Empresas O GRANDE LEÃO DE PEÇAS USADAS LTDA e RAIMUNDO AUTO PEÇAS LTDA, com fulcro nos Artigos 129, incisos II e III, da Constituição Federal, 6º, VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, designando a servidora Marcy Soraya do Nascimento, Técnica do MPU/PRT/20ª Região/SE, para secretariar os trabalhos deste Inquérito.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

**Tribunal de Contas da União**

**PLENÁRIO**

**ADITAMENTO À PAUTA Nº 10 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)  
Sessão em 30 de março de 2005**

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 10/2005 - Plenário, para apreciação na Sessão Extraordinária Reservada a se realizar no dia 30/3/2005, o(s) seguinte(s) processo(s):

**GRUPO I**

**Classe VII - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO**

**- Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues**

TC-002.689/2005-0

Natureza: Denúncia

Interessado: Identidade preservada por força do disposto no § 1º do art. 236 do Regimento Interno.

Advogado constituído nos autos: não consta.

Secretaria-Geral das Sessões, 23 de fevereiro de 2005

RICARDO DE MELLO ARAÚJO

Secretário-Geral das Sessões

**ADITAMENTO À PAUTA Nº 10 (ORDINÁRIA)  
Sessão em 30 de março de 2004**

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 10/2004 - Plenário, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 30/3/2004, o(s) seguinte(s) processo(s):

**Grupo I**

**Classe I - RECURSOS**

**- Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues**

TC-675.295/1994-7 (com 5 volumes e 1 anexo)

Natureza: Embargos de Declaração

Unidade: Prefeitura de Lagarto/SE

Recorrente: Josefa Elza dos Santos Batista, ex-membro da comissão de licitações da prefeitura de Lagarto/SE.

Advogados constituídos nos autos: Miguel Cavalcanti Neto, OAB/MA 2.559; Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira, OAB/CE 10.144; Paulo Andrade Prata, OAB/SE 638; Sandro Mezzarano Fonseca, OAB/SE 2.238; e Ulisses Vicente Santana Neto, OAB/SE 2.621.

**- Relator, Ministro Benjamin Zymler**

TC-005.099/1995-1

NATUREZA: Recurso de Reconsideração

ENTIDADE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

RECORRENTE: Abraão José Melhem, CPF nº 079.161.679-72

Advogados constituídos nos autos: Abraão José Melhem. OAB/PR - 4425